



Secretaria Mun. de Agricultura e Pesca Jacundá - SEMAP

Ofício Nº 0144/ 2022-SEMAP

Da: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Jacundá-SEMAP

Ref. Pedido de aquisição para LICITAÇÃO



Prezada Senhora,

Vimos através deste, encaminhar a V.Sª. A relação de serviços necessários para atender a demanda municipal, os materiais serão descritos abaixo.

ORD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	DUPLAGEM E RECAPAGEM DOS PNEUS DIANTEIRO
02	DUPLAGEM E RECAPAGEM DOS PNEUS TRASEIRO

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e considerações e permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura julgar necessário.

Jacundá, 14 de outubro de 2022

Atenciosamente,


JOÁS RODRIGUES OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA
Portaria Nº 008/2021

Joás Rodrigues Oliveira
Secretário de Agricultura e Pesca
Portaria nº 008/2021 - GP

Ao:

Sr. (a) _____

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACUNDA
RECEBID. Nº 14 / 10 / 2022
ASS. Joás
H: 15:00

At 24/10/2022
3 09:36h



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. O presente termo de justificativa possui como finalidade a deflagração do procedimento licitatório na aquisição de **DUPLAGEM E RECAPAGEM DOS PNEUS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2. Faz-se necessário a contratação de uma empresa para o fornecimento de duplagem e recapagem de pneus para que haja melhor aproveitamento dos mesmos, pois devido à grande demanda de atividades realizadas, os pneus sofrem grandes desgastes. Assim, com os serviços de recapagem e duplagem haverá o reaproveitamento dos pneus, dando mais vida útil aos mesmos. Os tratores da secretaria precisam atender a demanda municipal, e sem o devido cuidado com os pneus teremos um atraso no calendário agrícola, impactando os agricultores familiares, que são aqueles que mais precisam do serviço de preparo do solo.

DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

1.3. Todos os serviços prestados deverão ser de qualidade. Caso contrário, deverão ser refeitos.

1.4. As especificações dos serviços e os quantitativos estão discriminados na tabela abaixo:

ORD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	DUPLAGEM DO PNEU DIANTEIRO DO TRATOR. Especificação: 14-09-24	08
02	DUPLAGEM DO PNEU TRASEIRO DO TRATOR. Especificação: 18-04-34	08
03	DUPLAGEM DO PNEU DIANTEIRO DO TRATOR. Especificação: 12-04-24	12
04	DUPLAGEM DO PNEU TRASEIRO DO TRATOR. Especificação: 18-04-30	12
05	RECAPAGEM DO PNEU DIANTEIRO DO TRATOR. Especificação: 14-09-24	08
06	RECAPAGEM DO PNEU TRASEIRO DO TRATOR. Especificação: 18-04-34	08



Secretaria Mun. de Agricultura e Pesca Jacundá - SEMAP



07	RECAPAGEM DO PNEU DIANTEIRO DO TRATOR. Especificação: 12-04-24	12
08	RECAPAGEM DO PNEU TRASEIRO DO TRATOR. Especificação: 18-04-30	12

DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

1.5. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo todas as exigências apresentadas no processo de aquisição e a lei nº 8.666/93 e suas alterações, apresentar o menor preço, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos itens.

DO LOCAL DE ENTREGA

1.6. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, no quantitativo solicitado conforme ordem de compra expedida pela CONTRATANTE e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 1.7. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria;
- 1.8. O prazo de entrega será conforme especificado no Edital;
- 1.9. Da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;
- 1.10. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar as suas expensas os serviços que vier a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.1.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.1.3 Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.1.4 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços do contrato;
- 7.1.5 Definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos serviços.



7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1 Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital;
- 7.2.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 7.2.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;
- 7.2.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 7.2.5 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

DO PAGAMENTO

- 1.12. Os valores decorrentes do processo de aquisição somente serão faturados a partir da efetiva disponibilização e aceitação dos serviços para uso;
- 1.13. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, condicionada a apresentação de Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;
- 1.14. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.



DA ASSINATURA

11.1 Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Jacundá - SEMAP, declaro para os devidos fins que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência.

Jacundá-PA, 14 de outubro de 2022.

Joás Rodrigues Oliveira
Secretário de Agricultura e Pesca
Portaria nº 008/2021 - GP


JOÁS RODRIGUES OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA
Portaria Nº 008/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ 05.854.633/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.



OFICIO Nº 674/2022-SEMOB

Jacundá, 26 de outubro de 2022.

Exmo. Sr
Itonir Aparecido Tavares
Prefeito Municipal de Jacundá

Excelentíssimo Senhor

Ao cumprimentar V.Exa, venho solicitar abertura do processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de PNEUS, para suprir as demandas da frota de veículos leves/pesados e máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. Conforme quantitativo e justificativa em anexo.

Na oportunidade, firmamos nossos sinceros agradecimentos.

Recebi em
26/10/2022
às 16:20

JH 26/10/2022
às 16:28h


Sebastião Rabelo Neto
Sec. Municipal de Obras, Infraestrutura
e Serviços Urbanos SEMOB
Portaria nº 276/2022 OP



1- TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

2.1- Contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia, para atender a frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS conforme quantitativo e especificações abaixo discriminadas neste Termo de Referência.

3 - PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	SERVIÇO DE DUPLAGEM PARA PNEU 18.4.34 Especificação: serviços de manutenção preventiva em Pneus de máquinas pesadas; Duplagem em pneu traseiro: 18.4.34, de trator.	02	UND.
2	SERVIÇO PARA DUPLAGEM DE PNEU 12.4.24 Especificação: serviços de manutenção preventiva em Pneus de máquinas pesadas; Duplagem em pneu dianteiro: 12.4.24, de trator.	02	UND.
3	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 P/ CAMINHÃO Especificação: serviços de manutenção preventiva em Pneus de veículos pesados; Recapagem em pneu1000/20, de Caminhão.	100	UND.
4	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80-22.5 P/ CAMINHÃO Especificação: serviços de manutenção preventiva em Pneus de veículos pesados; Recapagem em pneu 295/80-22.5, de Caminhão.	90	UND.
5	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80-22.5 P/ CAMINHÃO Especificação: serviços de manutenção preventiva em Pneus de veículos pesados; Recapagem em pneu275/80-22.5, de Caminhão.	70	UND.
6	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.4.24 Especificação: serviços de manutenção preventiva em Pneu de máquinas pesadas; recapagem em pneu dianteiro 12.4.24 de trator.	12	UND.
7	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1300/24 Especificação: serviços de manutenção preventiva em Pneus de máquinas pesadas; recapagem em pneu 1300/24, de Motoniveladora.	20	UND.
8	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1400/24 Especificação: serviços de manutenção preventiva em Pneus de máquinas pesadas; recapagem em pneu 1400/24, de Motoniveladora.	40	UND.
9	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4.34 Especificação: serviços de manutenção preventiva em Pneu de máquinas pesadas; recapagem em pneu dianteiro 18.4.34 de trator.	12	UND.



10	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 17.5/25 Especificação: serviços de manutenção preventiva em Pneus de máquinas pesadas; Recapagem em pneu 17.5/25, para Pá carregadeira, Motoniveladora e Retroescavadeira.	40	UND.
11	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU DE PNEU 20.5/25 Especificação: serviços de manutenção preventiva em Pneus de máquinas pesadas; Recapagem em pneu 20.5/25, para Pá carregadeira.	08	UND.
12	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 10-16.5 Especificação: serviços de manutenção preventiva em Pneus de máquinas pesadas; Recapagem para Pneu 10-16.5, para Mine carregadeira-BobCat.	08	UND.
13	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU DE VEICULOS PESADOS Especificação: serviços de manutenção em Pneus de veículos pesados: Máquinas Caminhão, Ônibus e outros.	180	UND.
14	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12-18.5 Especificação: serviços de manutenção preventiva em Pneus de máquinas pesadas; Recapagem em Pneu dianteiro; 12-18.5, de Retroescavadeira.	12	UND.
15	SERVIÇO DE DUPLAGEM DE PNEU 12-18.5 Especificação: serviços de manutenção preventiva de Pneus de máquinas pesadas; Duplagem em pneu dianteiro; 12-18.5, de retroescavadeira.	04	UND.
16	SERVIÇO DE RECAPAGEM DO PNEU 265/70-16 Especificação: serviço de manutenção preventiva em Pneus de veículos; recapagem em pneu 265/70-16.	12	UND.
17	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 750.16 Especificação: serviço de manutenção preventiva em Pneus de veículos; recapagem em pneu 750.16.	30	UND.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Para realizar a manutenção da frota de veículos desta secretaria, que por sua relevância e necessidade de seguimento dos serviços, que é composta de veículos leves, pesados e maquinam pesadas, levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de borracharia, para que a frota continue em perfeito estado de funcionamento dando continuidade nos serviços prestados e também em garantir a segurança de motorista e usuários.

5. DO FORNECIMENTO E/OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da borracharia de segunda à sábado das 06:00 à as 20:00 horas.

5.2. As realizações dos serviços licitados deverão ser efetuadas de forma parcelada, à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, os pedidos para realização serão entregues conforme a necessidade da mesma;

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. A estimativa da quantidade acima especificado, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa

6. PAGAMENTO

6.1. Após cada demanda de serviço ser executada, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos serviços realizados, para que o mesmo possa atestá-la e encaminhá-la para o competente;

6.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;

6.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 7.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4. Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá;
- 7.6 Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Secretaria de Educação, comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 7.7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;
- 7.8 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;
- 7.10. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5.. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato Comissão Permanente de Licitação qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O Município acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 9.2. O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

9.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

9.9. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços.

10. Manter contato com o preposto da empresa CONTRATADA, visando assegurar a prestação eficiente dos serviços contratados.

10.1. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços.

10.2. Cientificar o CONTRATANTE das situações irregulares no andamento dos mesmos e requerer as correções respectivas.

10.3. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

10.4. Observar os normativos do CONTRATANTE sobre gestão contratual.

Atenciosamente,



Sebastião Abalo Neto
Sec. Municipal de Obras, Infraestrutura
e Serviços Urbanos - SEMOB
Portaria nº 278/2022 GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
"Juntos resgatando nossa história"
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ



Ofício nº 063/2022 – SEMAPLAN

Jacundá, 28 de outubro de 2022.

Ao Sr.
Itonir Aparecido Tavares
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de manter a prestação de serviços públicos, mantendo a primordial necessidade de cumprir os princípios, solicito por meio deste, abertura de processo licitatório para a contratação de empresas especializadas no fornecimento dos seguintes serviços, **Serviços de Borracharia**, para atender necessidade da SEMAPLAN.

Justificamos a contratação pela necessidade da aquisição dos itens, visando manter o pleno funcionamento das atividades e manutenção das funções desta administração no suporte das tarefas e ações administrativas. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade, como também, da finalidade Pública.

Diante disso, estamos encaminhando os Termos de Referência em anexo com as informações necessárias para o procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,


ELIANE SANTOS PINHEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 009/2021 - GP

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACUNDA
RECEB. em 03.11.2022
ASS. 
H. 16:44





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
"Juntos resgatando nossa história"
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1.1. O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de borracharia para os veículos da Secretaria de Administração e Planejamento conforme quantitativas abaixo discriminadas.

PLANILHA

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	25	Serviço	Serviço de conserto em câmara de ar em pneus de veículos leve. – Pneus para Fiat UNO Mille Fire Aro 13 165/70R13
02	25	Serviço	Serviço de desmontagem pneu velho e montagem pneu novo em veículos leve. – Pneus para Fiat UNO Mille Fire Aro 13 165/70R13
03	50	Serviço	Serviço de conserto em câmara de ar em pneus de motocicletas. Pneu Moto Pop 100 Aro 14 80/100-14 Traseiro. Pneu Moto Pop 100 Aro 17 2.50-17 Dianteiro.
04	50	Serviço	Serviço de desmontagem e montagem em pneus de motocicletas. Pneu Moto Pop 100 Aro 14 80/100-14 Traseiro. Pneu Moto Pop 100 Aro 17 2.50-17 Dianteiro.
05	30	Serviço	Serviço de conserto em câmara de ar em pneus de motocicletas. – Pneu Honda CG 125 Titan KS Aro 18 2,75-18.
06	30	Serviço	Serviço de desmontagem e montagem em pneus de motocicletas. – Pneu Honda CG 125 Titan KS Aro 18 2,75-18.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, faz-se necessária a contratação de empresa fornecedora dos serviços de borracharia para manutenção dos veículos da Secretaria, para que a mesma cumpra com suas obrigações, viabilizando, desta forma a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste município.

Os itens descritos no termo de referência serão utilizados para suprir as necessidades desta secretaria requisitante.



O contratado deverá realizar os serviços nos veículos da Secretaria Municipal durante 24 horas e ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados de acordo com a necessidade de cada requisitante.

3. DA PRESTACÃO DE SERVIÇO

- 3.1 Prazo de entrega da entrega da prestação de serviço será imediata conforme horário de funcionamento da SEMAPLAN;
- 3.2. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no ato da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos na mesma hora.
- 3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.5. A estimativa da quantidade acima especificada, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

4. PAGAMENTO

- 4.1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos serviços, para que o mesmo possa atesta-la e encaminha-la para o competente;
- 4.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;
- 4.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
- 4.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
- 4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
- 5.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

2



- 5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4. Entregar os materiais licitados no solicitado;
- 5.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.7. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá;
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Secretaria de Educação, comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 5.9. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 5.9.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;
- 5.9.2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 5.9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;
- 5.9.4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;
- 5.9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais em tempo imediato, contados da comunicação formal desta Administração, o (s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.3. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do serviço, desde que observadas as normas de segurança;
- 6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato Comissão Permanente de



Licitação qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A verificação do adequado serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo.

7.2. O fiscal ou gestor do contrato ao verificar que houve perca da qualidade de produto deverá comunicar a autoridade responsável para que essa promova a adequação contratual, respeitando-se os limites da alteração dos valores contratuais previstos no inciso 1º do artigo 65 da Lei de número 8.666 de 1993.

7.3. A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contém a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marcar, qualidade e forma de uso.

7.4. O representante da administração anotará em Registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos adotando a providência necessária ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o discurso no inciso 1º e 2º do artigo 67 da Lei de número 8.666 de 1993.

7.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. A fiscalização do serviço abrange as seguintes rotinas:

7.6.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do serviço, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços.

7.6.2. Manter contato com o preposto da empresa CONTRATADA visando assegurar a entrega dos serviços contratados.

7.6.3. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato.

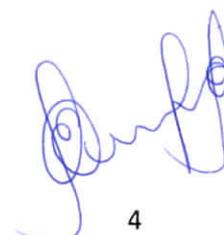
7.6.4. Cientificar o CONTRATANTE das situações irregulares no andamento dos mesmos em requerer as correções respectivas.

7.6.5. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.6.6. Observar os normativos do CONTRATANTE sobre gestão contratual.

Jacundá-PA, 27 de outubro de 2022.


ELIANE SANTOS PINHEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 009/2021 - GP





Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Ofício nº 178/2022-SEPOM.

Jacundá/PA, 09 de novembro de 2022;

Excelentíssimo Senhor;
itonir Aparecido Tavares
Prefeito Municipal Prefeitura de Jacundá/PA;

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo – me do presente para solicitar a colaboração no sentido viabilizar a liberação da abertura do Processo de Licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTAM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, TAIS COMO: SERVIÇO DE CONserto DE PNEU, SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO**, diante das necessidades de manutenção do veículo da Secretaria Especial de Políticas Públicas para Mulher – SEPOM. Conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas no Termo em anexo.

Certo de que nossa solicitação será atendida, renovo protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente

Maria Marta Souza Costa
Maria Marta Souza Costa
Sec. de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPOM.
Portaria nº 007/2021 - GP

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACUNDA
RECEBI M 237 n/22
Ass. maipa -
n. 2:23



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de borracharia, para atender o veículo da Secretaria Especial de Políticas Públicas para Mulher, conforme quantitativos e especificações abaixo discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de borracharia em geral, para realizar a manutenção do veículo desta secretaria, pois é de competência desta pasta assegurar a manutenção preventiva e corretiva, que é composta de veículo oficial levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de borracharia, para que o veículo continue em perfeito estado de funcionamento e garantir a segurança de motorista e usuários, com a intenção de reduzir/evitar a quebra ou a queda de desempenho das atividades realizadas pela Secretaria Especial de Políticas Públicas para Mulher. No procedimento licitatório levar-se-á em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão descritos abaixo:

Item	Quant	Unidade	Especificação
01	50	Serviço	Montagem de pneus em veículo - aro 14.
02	20	Serviço	Troca de válvula de pneu de veículo - aro 14.
03	60	Serviço	Conserto de pneus de veículo remendo frio - aro 14.
04	30	Serviço	Desempeno de roda amassada em veículo - aros 14.
05	60	Serviço	Conserto de pneus de veículo - remendo quente aro 14.
06	30	Serviço	Vulcanização de pneus de veículo - aros 14.
07	30	Serviço	Serviço de desmontagem de pneu velho montagem de pneu novo aro 14.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da borracharia de segunda a domingo estando disponível **24h00min HORAS**, considerando que nosso veículo trafega em horários diurnos e noturnos, sendo a prestação de serviço executado imediato.

5.2. As prestações de serviços licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, à secretaria da mulher, os pedidos serão realizados conforme a necessidade da mesma;

5.3. A prestação de serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O desacordo com as especificações presentes neste Termo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. A estimativa da quantidade acima especificada, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

6. PAGAMENTO

6.1. Após a prestação de serviço ser recebida definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento do serviço, para que o mesmo possa atestá-la e encaminhá-la para o competente;

6.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;

6.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma sob pena, de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.5. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá;

7.1.6 Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da prestação de serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a esta secretaria comprovante de quitação com os órgãos competentes;

7.1.7 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;

7.2.1 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

7.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;

7.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;

7.2.4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo
CNPJ: 05.854.633/0001-80



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Atestar a prestação de serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviço provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço fornecida, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado,

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento da prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato Comissão Permanente de Licitação qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O Município acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

9.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve **subdimensionamento** da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

9.9.1 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços.

9.9.2. Manter contato com o preposto da empresa CONTRATADA, visando assegurar a prestação eficiente dos serviços contratados.

9.9.3. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços.

9.9.4. Cientificar o CONTRATANTE das situações irregulares no andamento dos mesmos e requerer as correções respectivas.

9.9.5. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

9.9.6. Observar os normativos do CONTRATANTE sobre gestão contratual.

Jacundá/PA, 09 de novembro de 2022;


Maria Marta Souza Costa
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEPOM
Portaria nº 007/2021 - GP
Sec. de Políticas para as Mulheres - SEPOM.
Portaria Nº 007/2021 – GP

Ofício nº 1702/2022/GAB-SMSJ

Jacundá-PA, 18 de Novembro de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação
Secretaria M. Finanças - PMJ
Nesta,

C/C para
Daiane Rodrigues Santana
Chefe de Gabinete do Executivo - PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACUNDA
RECEB: 24/11/22
ASS. - *mano* -
R. 1159

Sr. Presidente,

Vimos solicitar abertura de Processo Licitatório referente a contratação de empresa que forneça os SERVIÇOS de BORRACHARIA, para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Justificamos, que tal contratação é imprescindível devido a frota de veículos da saúde, ser o instrumento utilizado para executar ininterruptamente o traslado dos usuários e ainda garantir andamento das atividades desta secretaria nas demandas onde o transporte é indispensável.

As especificações e quantidade do objeto, segue detalhado em Termo de Referência anexo.

Certos do acolhimento a este, agradecemos e reiteramos apreço.

Atenciosamente,


IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária M. Saúde
Portaria nº 004/2021-GP
Jacundá-PA

24.11.22



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

- 1.1 O presente TERMO objetiva o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA e VULCANIZAÇÃO de toda frota municipal de veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas neste Termo de Referência.
- 1.2 As condições e exigências estabelecidas neste instrumento, está de acordo com a programação que foi prevista para abastecer futuras demandas decorrentes ao ano de 2022.

PLANILHA DETALHADA

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	SV	20	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS DE MOTO XTZ, XRE PNEU 80/90 E 110/80 AR DE 18 E 21, DIANTEIRO E TRASEIRO, CONSERTO SIMPLES APENAS COM REMENDO, COM OU SEM TROCA DA CAMARA DE AR.
2	SV	100	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEU 175/70 AR 14 DIANTEIRO E TRASEIRO SEM CAMARAS DE AR, UTILIZADOS EM VEICULOS LEVES COMO AMBULANCIA E CITROEN, COM REMENDO SIMPLES E REMENDO REFIL.
3	SV	100	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEU 225/75 AR 16 DIANTEIRO E TRASEIRO, SEM CAMARAS DE AR, UTILIZADOS EM VEICULOS LEVES COMO RANGE E SPLINT COM REMENDO SIMPLES E REMENDO REFIL.
4	SV	100	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEU 185/65 RA 14 DIANTEIRO E TRASEIRO SEM CAMARAS DE AR, UTILIZADOS EM VEICULOS LEVES COMO AMBULANCIAS E TRITON, COM REMENDO SIMPLES E REMENDO REFIL.
5	SV	100	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEU 265/70 AR 16 DIANTEIRO E TRASEIRO SEM CAMARAS DE AR, UTILIZADOS EM VEICULOS LEVES COMO CAMIONETES TRITON E FRONTIE, COM REMENDO SIMPLES E REMENDO REFIL.
6	SV	40	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.



2. JUSTIFICATIVA

2.1 A motivação parte da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que, os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância, sobretudo quanto a necessidade da manutenção corretiva relacionadas ao serviço de borracharia e vulcanização, para frota de veículos da saúde, que executam ininterruptamente o traslado dos usuários e garante os serviços onde o transporte é utilizado para o andamento das atividades desta secretaria.

A aquisição evitará descontinuidade dos serviços e paralização das ambulâncias e de outros veículos que dão suporte nas diversas unidades de saúde, com utilização em favor dos usuários do sistema.

2.2 Ante a isto, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a contratação dos serviços acima especificados em planilha.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. As quantidades estimadas para consumo que poderão ser adquiridas que são as citadas nos Itens 01 a 06, e foram definidas de acordo com as solicitações do Secretário de sua respectiva pasta. No intuito de viabilizar o funcionamento do erário público municipal, mantendo o bom funcionamento dos veículos e maquinários do município.

O prazo de realização dos serviços é de até 03 horas, contados do recebimento da ordem de compras emitida pela Secretaria de Saúde;

3.2. **DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados na cidade de Jacundá - PA, nas quantidades a serem estipulados e descritos na Ordem de Fornecimento ou requisição. Os serviços licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, à secretaria de Saúde, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade da mesma;

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente, a **contar da notificação da contratada**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. A estimativa da quantidade acima especificada, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá sofrer acréscimos ou supressões, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

4. PAGAMENTO



- 4.1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atestá-la e encaminhá-la para o competente;
- 5.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;
- 4.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
- 4.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
- 4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
 - 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.4. Efetuar o serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 5.1.5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá;
 - 5.1.6. Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Secretaria de Saúde, comprovante de quitação junto aos órgãos competentes;
 - 5.1.7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;
 - 5.2.1. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do serviço;
 - 5.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;
 - 5.2.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;
 - 5.2.4. **Entregar o serviço descrito do item 6 no prazo máximo de 01 (um) dia útil** contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde;



5.2.5. Entregar o serviço descrito dos item 1 a 5 no prazo máximo de 3 horas contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde;

5.2.6. Refazer, às suas expensas, serviços, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua operação, ou ainda, aquele em que se verificarem defeitos, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja, reparado ou corrigido.

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato Comissão Permanente de Licitação qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A administração pública municipal acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2 O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3 - A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.



7.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

7.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

7.7.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços.

7.7.2. Manter contato com o preposto da empresa CONTRATADA, visando assegurar a prestação eficiente dos serviços contratados.

7.7.3. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços.

7.7.4. Cientificar o CONTRATANTE das situações irregulares no andamento dos mesmos e requerer as correções respectivas.

7.7.5. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

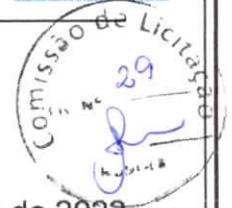
7.7.6. Observar os normativos do CONTRATANTE sobre gestão contratual.

Jacundá-PA, 18 de novembro de 2022.



Irailde Gonçalves Bizarrias
Secretária Municipal Saúde
Portaria nº 004/2021-GP
Jacundá-PA

OFÍCIO Nº. 180 /2022 - Departamento de Compras – SEMAS



Jacundá – PA, 07 de Novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor
ITONIR A. TAVARES
Prefeito Municipal

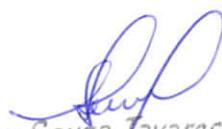
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECEB. 25/11/2022
ASS. *[Signature]*

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar a colaboração no sentido viabilizar a liberação da abertura do Processo de Licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE BORRACHARIA, TAIS COMO: SERVIÇO DE CONserto DE PNEU, SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO**, Diante das necessidades de manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Certo de que nossa solicitação será atendida, renovo protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,



Aline Souza Tavares
Secretária de Assistência Social-SEMAS
Portaria nº 011/2021 - GP

Aline Souza Tavares
Secretária Municipal de Assistência Social –SEMAS





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1.0 Contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia, para atender os veículos do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantitativos e especificações abaixo discriminadas neste Termo de Referência.

PLANILHA

ITEM	QUANT	UNDIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	100	SERVIÇO	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEU VELHO MONTAGEM DE PNEU NOVO ARO 16 UTILIZADO EM VEÍCULO MÉDIO.
02	100	SERVIÇO	SERVIÇO DESMONTAGEM DE PNEU VELHO E MONTAGEM DE PNEU NOVO ARO 14 UTILIZADO EM VEÍCULO LEVE.
03	100	SERVIÇO	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEU VELHO E MONTAGEM DE PNEU NOVO MOTOCICLETA ARO 18
04	150	SERVIÇO	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU DE MOTOCICLETA ARO 18, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU.
05	150	SERVIÇO	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU DE MOTOCICLETA ARO 19, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM.
06	100	SERVIÇO	SERVIÇO DE REMENDO PNEU ARO 16 VEÍCULO MEDIO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM.
07	100	SERVIÇO	SERVIÇO DE REMENDO PNEU ARO/14 VEÍCULO LEVE, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM.
08	50	SERVIÇO	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU VEÍCULO LEVE ARO 14
09	50	SERVIÇO	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO NO PNEU DE VEÍCULO MÉDIO DE ARO 16

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de borracharia em geral, para realizar a manutenção dos veículos desta secretaria, pois é de competência desta pasta assegurar a manutenção preventiva e corretiva, que é composta de veículos oficiais levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de borracharia, para que a frota continue em perfeito estado de funcionamento e garantir a segurança de motorista e usuários, com a intenção de reduzir/evitar a quebras ou a queda de desempenho das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. No procedimento licitatório levar-se-á em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

3. DO FORNECIMENTO E/OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da borracharia de segunda à domingo estando disponível **24:00 HORAS**, considerando que temos veículos que trafegam em horários das 05:00 às 23:00 horas, sendo a prestação de serviço executado imediato.

3.2. As prestações de serviços licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, à Secretaria Municipal de Assistência Social, os pedidos serão realizados conforme a necessidade da mesma;

3.3. A prestação de serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O desacordo com as especificações presentes neste Termo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. A estimativa da quantidade acima especificado, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa

4. PAGAMENTO

4.1. Após a prestação de serviço serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento do serviço, para que o mesmo possa atestá-la e encaminhá-la para o competente;

4.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;

- 4.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
- 4.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que começará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
- 4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.4. Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.1.5. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá;
- 5.1.6. Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da prestação de serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Assistência Social, comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 5.1.7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;
- 5.2.1. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 5.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;
- 5.2.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:



- 6.1.1. Atestar a prestação de serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviço provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço fornecida, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento da prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato Comissão Permanente de Licitação qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7. O Município acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.1. O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.2. A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

7.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve **subdimensionamento** da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome

dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

7.9. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços.

7.9.1. Manter contato com o preposto da empresa CONTRATADA, visando assegurar a prestação eficiente dos serviços contratados.

7.9.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços.

7.9.3. Cientificar o CONTRATANTE das situações irregulares no andamento dos mesmos e requerer as correções respectivas.

7.9.4. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.9.5. Observar os normativos do CONTRATANTE sobre gestão contratual.

Jacundá/PA, 07 de Novembro de 2022



Aline Souza Tavares
Secretária de Assistência Social-SEMAS
Participação nº 011/2021 - G2

ALINE SOUZA TAVARES
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Ofício nº. 1863/2022 – GSE/FUNDEB

Jacundá – PA, 28 de novembro de 2022.

DO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – PA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO.

Solicito por meio deste, a abertura o Processo Licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A contratação dos serviços de borracharia e vulcanização, tem por finalidade atender às necessidades desta Secretaria de Educação, contribuindo para que os veículos utilizados estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos dependentes dos veículos não sofram descontinuidade. O serviço precisa ser prestado com agilidade e qualidade proporcionando confiança e segurança aos motoristas, bem como a população que faz uso dos mesmos.

Na oportunidade reiteramos protestos de estimas elevadas considerações.

Atenciosamente,



Lara Alves Meireles
Port. N° 002/2021-GP
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACUNDA
RECEBI Nº 28/11/2022
Ass: João
M. 09:42

Ab 10:04h



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1. Contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia, para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações abaixo discriminadas neste Termo de Referência FUNDEB.

PLANILHA

ITEM	QUANT	UNDIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	100	SERVIÇO	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU ARO 16 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM
02	100	SERVIÇO	SERVIÇO DE DESMONTAGEM PNEU VELHO E MONTAGEM DE PNEU NOVO ARO 16
03	300	SERVIÇO	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU VEÍCULOS PESADOS: MICRO-ÔNIBUS ARO 17,5 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM
04	200	SERVIÇO	SERVIÇO DESMONTAGEM PNEU VELHO E MONTAGEM DE PNEU NOVO ARO 17,5
05	200	SERVIÇO	SERVIÇO DE CONserto DE VEÍCULOS PESADOS: ÔNIBUS ARO 22,5 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM
06	50	SERVIÇO	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE MOTOCICLETA ARO 18 INCLUINDO REMENDO, DESMONTAGEM E MONTAGEM
07	20	SERVIÇO	SERVIÇO DESMONTAGEM PNEU VELHO E MONTAGEM DE PNEU NOVO ARO 18
08	150	SERVIÇO	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE ONIBUS ARO 20 INCLUINDO REMENDO DESMONTAGEM E MONTAGEM
09	100	SERVIÇO	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO NO PNEU DE ARO 16 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM
10	300	SERVIÇO	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO NO PNEU DE ARO 17,5 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM
11	30	SERVIÇO	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO NO PNEU DE ARO 18 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM
12	100	SERVIÇO	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO NO PNEU DE ARO 20 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM
13	300	SERVIÇO	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO NO PNEU DE ARO 22,5 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de borracharia em geral, para realizar a manutenção da frota de veículos desta secretaria, pois é de competência desta pasta assegurar a manutenção preventiva e corretiva, que é composta de veículos oficiais sendo 11 (onze) micro-ônibus,



17 (dezesete) ônibus e 07(sete) camionete e 01(uma) Moto CG 125, levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de borracharia, para que a frota continue em perfeito estado de funcionamento e garantir a segurança de motorista e usuários, com a intenção de reduzir/evitar a quebras ou a queda de desempenho das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação. No procedimento licitatório levar-se-á em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

3. DO FORNECIMENTO E/OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da borracharia de segunda à domingo estando disponível **24:00 HORAS**, considerando que temos veículos que trafegam em horários das 05:00 às 23:00 horas, sendo a prestação de serviço executado imediato.
- 3.2. As prestações de serviços licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, à secretaria de Educação, os pedidos serão realizados conforme a necessidade da mesma;
- 3.3. A prestação de serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. O desacordo com as especificações presentes neste Termo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.5. A estimativa da quantidade acima especificado, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa

4. PAGAMENTO

- 4.1. Após a prestação de serviço serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento do serviço, para que o mesmo possa atestá-la e encaminhá-la para o competente;
- 4.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;
- 4.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
- 4.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
- 4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
 - 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 5.1.4. Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.1.5. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá;
- 5.1.6. Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da prestação de serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Secretaria de Educação, comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 5.1.7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;
- 5.2.1. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 5.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;
- 5.2.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. Atestar a prestação de serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviço provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço fornecida, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento da prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato Comissão Permanente de Licitação qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7. O Município acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 7.1. O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.2. A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.
- 7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.
- 7.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve **subdimensionamento** da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CNPJ: 05.854.633/0001-80



7.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

7.9. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços.

7.9.1. Manter contato com o preposto da empresa CONTRATADA, visando assegurar a prestação eficiente dos serviços contratados.

7.9.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços.

7.9.3. Cientificar o CONTRATANTE das situações irregulares no andamento dos mesmos e requerer as correções respectivas.

7.9.4. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.9.5. Observar os normativos do CONTRATANTE sobre gestão contratual.

Jacundá/PA, 28 de novembro de 2022.

Iara Alves Meireles
IARA ALVES MEIRELES

PORT. N 002/2021-GP
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR



Ofício Nº. 121/2022 - SEMATUR

Jacundá-PA, 25 de novembro de 2022.

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ-PA

Ao: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Solicitação (Faz)

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACUNDÁ
RECEBI Nº 251.11/2022
ASS. Ugaito
11.11.07

Excelentíssimo Srº Prefeito.

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente solicitar de V.S.^a SERVIÇO DE BARRACHARIA E VULCANIZAÇÃO, para suprir as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO da Prefeitura Municipal de Jacundá, conforme a demanda da mesma. Conforme tabela anexada no termo de referência.

Sem outro assunto para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente;

Andrei Bocalon dos Anjos

ANDREI BOCALON DOS ANJOS

Secretário de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR

Portaria nº 015/2022 –GP

Johna Calezans
28/11/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de justificativa possui como finalidade a deflagração de procedimento de licitação de **SERVIÇO DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em serviço de borracharia e vulcanização, devido à necessidade de reparos dos veículos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, suprimindo assim a necessidade desta secretaria

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. Todos os serviços fornecidos deverão ser de primeira linha, caso contrário será devolvido.

3.2. As especificações dos serviços e os quantitativos estão discriminados na tabela abaixo:

4.

ORD	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	05	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 265/65 ARO 17 Especificação: A vulcanização no pneu é um método de reparo que se é realizado quando o mesmo tem sua lateral rasgada ou cortada devido a algum objeto na estrada ou devido a desgastes por severo uso. A vulcanização atribui novamente as qualidades físicas outrora perdida, tornando possível a reutilização do pneu do carro. Incluindo montagem e desmontagem.
02	05	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 265/70 ARO 16. Especificação: A vulcanização no pneu é um método de reparo que se é realizado quando o mesmo tem sua lateral rasgada ou cortada devido a algum objeto na estrada ou devido a desgastes por severo uso. A vulcanização atribui novamente as qualidades físicas outrora perdida, tornando possível a reutilização do pneu do carro. Incluindo montagem e desmontagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR

03	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS 265/65 ARO 17 Especificação: É realizado uma raspagem interna e externa no local a ser consertado no pneu. Após a raspagem é aplicado cola e em seguida fixado material emborrachado. Incluindo montagem e desmontagem
04	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS 265/70 ARO 16 Especificação: É realizado uma raspagem interna e externa no local a ser consertado no pneu. Após a raspagem é aplicado cola e em seguida fixado material emborrachado. Incluindo montagem e desmontagem
05	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM PNEUS VELHOS E MONTAGEM DE PNEUS NOVOS ARO 265/70 16
06	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM PNEUS VELHOS E MONTAGEM DE PNEU NOVOS ARO 265/65 17

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo todas as exigências apresentadas no processo de aquisição e a lei nº 8.666/93 e suas alterações, apresentar o menor preço, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como fretes e instalações pertinentes ao fornecimento dos itens.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Obrigação da CONTRATADA, os serviços deverão ser realizados nas instalações da borracharia de segunda a domingo estando disponível 24 HS, considerando que necessitamos para a realização de fiscalização, sendo a prestação de serviços executada de imediato, conforme necessidade desta secretaria.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria;

6.2. O prazo de entrega deverá ser de imediato a partir da solicitação.

6.3. Da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR



- 6.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar as suas expensas os serviços que vier a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.4. Rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.5. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato;
- 7.6. Definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais.

7.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.8. Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital;
- 7.9. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 7.10. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;
- 7.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 7.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR



8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os valores decorrentes do processo de aquisição somente serão faturados a partir da efetiva disponibilização e aceitação dos produtos para uso;
- 8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (dias) após apresentação de Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada do empenho e ordem de compra.
- 8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

11. DA ASSINATURA

- 11.1. Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, declaro para os devidos fins que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência.

Jacundá-PA, 25 de novembro de 2022.

Andrei Bocalon dos Anjos

ANDREI BOCALON DOS ANJOS

Secretário de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR

Portaria n° 015/2022 -GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
E TERRAS PATRIMONIAIS – SEHAT



Ofício nº 203/2022

Jacundá PA, 17 de Novembro de 2022.

Para: Daiane Rodrigues Santana

MD: Chefe de Gabinete

Na oportunidade, venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria a planilha de aquisição de **Serviços de Borracharia** para que seja feito Processo Licitatório para esta Secretaria de Habitação.

Nada mais para o momento, reiteramos nossa estima e apreço.


Neusilene de Souza Costa
Sec. Municipal de Habitação Social
e Terras Patrimoniais-SEHAT
Portaria nº 012/2021 - GP

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACUNDÁ
RECEBI 29/11/2022
ASS. 
M. 10:27


29.11.22
10h41min



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
E TERRAS PATRIMONIAIS – SEHAT



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1.1. O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de borracharia para os veículos da Secretaria Municipal de Habitação e Terras Patrimoniais conforme quantitativas abaixo discriminadas.

PLANILHA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	20	Serviço de remendo p/ câmara de ar de motocicleta	Serviço de conserto em câmara de ar em pneus de motocicletas. – Pneu Honda CG 125 Titan KS Aro 18 2,75-18.
02	20	Serviço de desmontagem e montagem de pneus motocicleta	Serviço de desmontagem e montagem em pneus de motocicletas. – Pneu Honda CG 125 Titan KS Aro 18 2,75-18.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social e Terras Patrimoniais, faz-se necessária à contratação de empresa fornecedora dos serviços de borracharia para manutenção dos veículos da Secretaria, para que a mesma cumpra com suas obrigações, viabilizando, desta forma a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste município.

Os itens descritos no termo de referência serão utilizados para suprir as necessidades desta secretaria requisitante.

O contratado deverá realizar os serviços nos veículos da Secretaria Municipal durante 24 horas e ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados de acordo com a necessidade de cada requisitante.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
E TERRAS PATRIMONIAIS – SEHAT



- 3.1 Prazo de entrega da prestação de serviço será imediata conforme horário de funcionamento da SEHAT;
- 3.2. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no ato da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos na mesma hora.
- 3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.5. A estimativa da quantidade acima especificada, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

4. PAGAMENTO

- 4.1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos serviços, para que o mesmo possa atesta-la e encaminha-la para o competente;
- 4.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;
- 4.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
- 4.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
- 4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
- 5.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
E TERRAS PATRIMONIAIS – SEHAT



- 5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4. Entregar os materiais licitados no solicitado;
- 5.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.7. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá;
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Secretaria de Educação, comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 5.9. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 5.9.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;
- 5.9.2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 5.9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;
- 5.9.4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;
- 5.9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais em tempo imediato, contados da comunicação formal desta Administração, o (s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.3. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do serviço, desde que observadas as normas de segurança;
- 6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
E TERRAS PATRIMONIAIS – SEHAT



- 6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato Comissão Permanente de Licitação qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A verificação do adequado serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo.
- 7.2. O fiscal ou gestor do contrato ao verificar que houve perda da qualidade de produto deverá comunicar a autoridade responsável para que essa promova a adequação contratual, respeitando-se os limites da alteração dos valores contratuais previstos no inciso 1º do artigo 65 da Lei de número 8.666 de 1993.
- 7.3. A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contém a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marcar, qualidade e forma de uso.
- 7.4. O representante da administração anotará em Registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos adotando a providência necessária ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o discurso no inciso 1º e 2º do artigo 67 da Lei de número 8.666 de 1993.
- 7.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6. A fiscalização do serviço abrange as seguintes rotinas:
 - 7.6.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do serviço, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços.
 - 7.6.2. Manter contato com o preposto da empresa CONTRATADA visando assegurar a entrega dos serviços contratados.
 - 7.6.3. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
E TERRAS PATRIMONIAIS – SEHAT

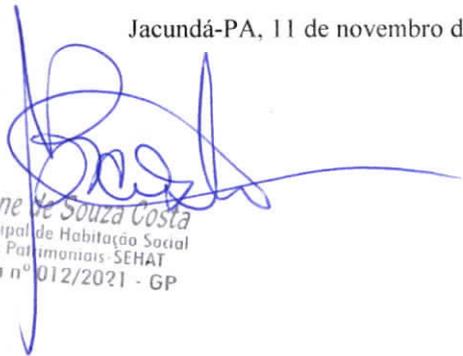


7.6.4. Cientificar o CONTRATANTE das situações irregulares no andamento dos mesmos em requerer as correções respectivas.

7.6.5. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.6.6. Observar os normativos do CONTRATANTE sobre gestão contratual.

Jacundá-PA, 11 de novembro de 2022.


Neusilene de Souza Costa
Secretaria Municipal de Habitação Social
e Terras Patrimoniais - SEHAT
Portaria nº 012/2021 - GP

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221025001**

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Jacundá
Prefeitura Municipal de Jacundá

ÓRGÃO : 08 Sec. Mun. de Agricultura e Pesca

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 08 Sec. Municipal de Agricultura e Pesca

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGEM DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
122884	SERVIÇO DE DUPLAGEM P/ PNEU 14.9/24 <i>Especificação: SERVIÇO DE DUPLAGEM DO PNEU 14.9/24 DIANTEIRO DO TRATOR.</i>	8,0000	SERVIÇO	0,00
097815	SERVIÇO DE DUPLAGEM P/ PNEU 18.4.34 <i>Especificação: Serviços de manutenção preventiva em Pneus de máquinas pesada duplagem em pneu traseiro:18.4.34, de Trator.</i>	8,0000	UNIDADE	0,00
098586	SERVIÇO DE DUPLAGEM P/ PNEU 12.4.24 <i>Especificação: Serviços de manutenção preventiva em Pneus de máquinas pesada duplagem em pneu dianteiro: 12.4.24, de Trator.</i>	12,0000	UNIDADE	0,00
097814	SERVIÇO DE DUPLAGEM P/ PNEU 18.4.30 <i>Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS MÁQUINAS PESADAS:DUPLAGEM EM PNEU TRASEIRO 18.4.34 DE TRATOR.</i>	12,0000	UNIDADE	0,00
097802	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 14.9/24 <i>Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS: RECAPAGEM DE PNEU DIANTEIRO 14.9/24 PARA TRATOR</i>	8,0000	UNIDADE	0,00
097808	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 18.4/34 <i>Especificação: Serviços de manutenção preventiva em Pneus de máquinas pesada recapagem em pneu traseiro: 18.4.34, de Trator.</i>	8,0000	UNIDADE	0,00
097799	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 12.4/24 <i>Especificação: Serviços de manutenção preventiva em Pneus de máquinas pesada recapagem em pneu dianteiro: 12.4.24, de Trator.</i>	12,0000	UNIDADE	0,00
097807	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 18.4/30 <i>Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS: RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO PARA TRATOR</i>	12,0000	UNIDADE	0,00



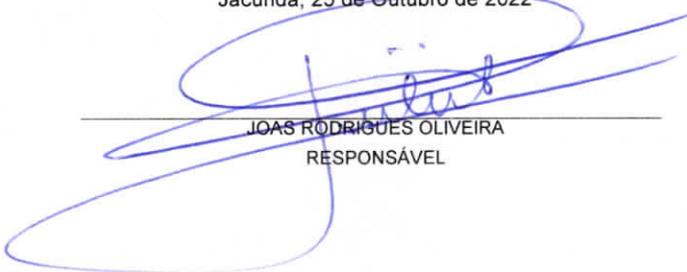
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221025001

Estado do Pará
Governo Municipal de Jacundá
Prefeitura Municipal de Jacundá

Pag.: 2

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
--------	-----------	-------	---------	--------------

Jacundá, 25 de Outubro de 2022



JOAS RODRIGUES OLIVEIRA
RESPONSÁVEL

rpl01

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221026001**

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Jacundá
Prefeitura Municipal de Jacundá

ÓRGÃO : 05 Sec. Mun. de Obras,Infraestrutura e Serv.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 05 Sec. Mun. de Obras,Infraestrutura e Serv.

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
097815	SERVIÇO DE DUPLAGEM P/ PNEU 18.4.34 <i>Especificação: Serviços de manutenção preventiva em Pneus de máquinas pesada duplagem em pneu traseiro:18.4.34, de Trator.</i>	2,0000	UNIDADE	0,00
098586	SERVIÇO DE DUPLAGEM P/ PNEU 12.4.24 <i>Especificação: Serviços de manutenção preventiva em Pneus de máquinas pesada duplagem em pneu dianteiro: 12.4.24, de Trator.</i>	2,0000	UNIDADE	0,00
119064	SERVIÇO DE RECAPAGEM EM PNEU 1000/20 P/ CAMINHÃO <i>Especificação: Serviços de manutenção preventiva em PNEUS de veículos pesado; Recapagem em pneus 1000/20, de Caminhão.</i>	100,0000	SERVIÇO	0,00
119065	SERVIÇO DE RECAPAGEM EM PNEU 295/80-22.5 P/ CAMINHÃO <i>Especificação: Serviços de manutenção preventiva em PNEUS de veículos pesado; Recapagem em pneu 295/80-22.5, de Caminhão.</i>	90,0000	SERVIÇO	0,00
119066	SERVIÇO DE RECAPAGEM EM PNEU 275/80-22.5 P/ CAMINHÃO <i>Especificação: Serviços de manutenção preventiva em PNEUS de veículos pesado; Recapagem em pneu 275/80-22.5, de Caminhão.</i>	70,0000	SERVIÇO	0,00
097799	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 12.4/24 <i>Especificação: Serviços de manutenção preventiva em Pneus de máquinas pesada recapagem em pneu dianteiro: 12.4.24, de Trator.</i>	12,0000	UNIDADE	0,00
098654	SERVIÇO DE RECAPAGEM PARA PNEU 1300/24 <i>Especificação: Serviços de Manutenção preventiva em PNEUS de máquinas pesada: Recapagem em Pneu 1300/24, de Motoniveladora.</i>	20,0000	SERVIÇO	0,00
097801	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/PNEU 1400/24 <i>Especificação: Serviços de manutenção preventiva em Pneus de máquinas pesada recapagem em pneu 1400/24, de motoniveladora.</i>	40,0000	UNIDADE	0,00
097808	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 18.4/34	12,0000	UNIDADE	0,00



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221026001

Estado do Pará

Pag.: 2

Governo Municipal de Jacundá
Prefeitura Municipal de Jacundá

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
	<i>Especificação: Serviços de manutenção preventiva em Pneus de máquinas pesada recapagem em pneu traseiro: 18.4.34, de Trator.</i>			
097810	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 17.5/25 <i>Especificação: serviço de manutenção preventiva em pneus de máquinas pesadas,recapagem em pneu 17.5/25,para pá carregadeira,motoniveladora e retroescavadeira.</i>	40,0000	UNIDADE	0,00
097811	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEUS 20.5/25 <i>Especificação: serviço de manutenção preventiva em pneus de máquinas pesadas,recapagem em pneu 20.5/25,para pá carregadeira.</i>	8,0000	UNIDADE	0,00
098587	SERVIÇO DE RECAPAGEM P/ PNEU 10.16.5 <i>Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS PARA MAQUINAS PESADAS: RECAPAGEM DE PNEU MINE CARREGADEIRA-BOB CAT.</i>	8,0000	UNIDADE	0,00
098661	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULO PESADO <i>Especificação: Serviços de manutenção em Pneus de veículos pesados:máquinas, caminhão,Ônibus e outros.</i>	180,0000	SERVIÇO	0,00
119068	SERVIÇO DE RECAPAGEM PARA PNEU 12.18-5 <i>Especificação: Serviços de manutenção preventiva em Pneus de máquinas pesada; Recapagem em Pneu dianteiro: 12.18-5, de Retroescavadeira.</i>	12,0000	SERVIÇO	0,00
119069	SERVIÇO DE DUPLAGEM PARA PNEU 12.18-5 <i>Especificação: Serviços de manutenção preventiva em pneus de máquinas pesada; Duplagem em Pneu dianteiro 12.18-5, de Retroescavadeira.</i>	4,0000	SERVIÇO	0,00
119070	SERVIÇO DE RECAPAGEM PARA PNEU 265/70-16 <i>Especificação: Serviços de manutenção e prevenção em pneus de veículos; Recapagem em pneu 265/70-16.</i>	12,0000	SERVIÇO	0,00
119071	SERVIÇO DE RECAPAGEM PARA PNEU 750.16 <i>Especificação: Serviços de manutenção e prevenção em pneus de veículos; Recapagem em pneu 750.16.</i>	30,0000	SERVIÇO	0,00

Jacundá, 26 de Outubro de 2022


SEBASTIÃO RABELO NETO
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221108001

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Jacundá
Prefeitura Municipal de Jacundá

ÓRGÃO : 03 Secretaria Mun. de Adm. Planej. e Gov.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 03 Secretaria Mun. de Adm. Planej. e Gov.

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
122911	CONserto em Camara de Ar Pneu 165/70R13 FIAT UNO <i>Especificação: CONserto em Câmara de Ar de PNEUS DO FIAT UNO MILLE FIRE ARO 13 165/70R13</i>	25,0000	SERVIÇO	0,00
122909	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 165/70R13 <i>Especificação: SERVIÇO DE DESMONTAGEM PNEU VELHO E MONTAGEM PNEU NOVO EM VEÍCULOS LEVES - PNEUS PARA FIAT UNO MILLE FIRE ARO 13 165/70R13.</i>	25,0000	SERVIÇO	0,00
122913	SERVIÇO DE CONserto em Câmara de Ar de Moto POP 100 <i>Especificação: CONserto em Câmaras de Ar de PNEUS DE MOTO POP 100 ARO 14 80/100-14 TRASEIRO E PNEU ARO 17 2,5-17 DIANTEIRO.</i>	50,0000	SERVIÇO	0,00
122910	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 80/100R14 MOTO POP100 <i>Especificação: SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DE MOTOCICLETAS. PNEU MOTO POP 100 ARO 14 80/100-14 TRASEIRO. PNEU MOTO POP 100 ARO 17 2,50-17 DIANTEIRO.</i>	50,0000	SERVIÇO	0,00
122914	CONserto em Câmara de Ar de PNEUS DE MOTO HONDA CG 125 <i>Especificação: CONserto em Câmara de Ar de PNEUS ARO 18 2,75-18 PARA MOTO HONDA CG 125 TITAN KS.</i>	30,0000	SERVIÇO	0,00
122912	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 18 2,75-18 MOTO CG 125 <i>Especificação: SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DE MOTOCICLETA HONDÁ CG 125 TITAN KS ARO 18 2,75-18.</i>	30,0000	SERVIÇO	0,00

Jacundá, 08 de Novembro de 2022


ELIANE SANTOS PINHEIRO
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221123001



Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Jacundá
Prefeitura Municipal de Jacundá

ÓRGÃO : 13 Secretaria de Políticas Para as Mulheres

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 13 Secretaria de Políticas Para as Mulheres

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER - SEPOM., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
123001	SERVIÇO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEUS ARO 14 <i>Especificação: SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS EM VEÍCULO ARO 14.</i>	50,0000	SERVIÇO	0,00
123002	SERVIÇO DE TROCA DE VALVULA DE PNEU ARO 14 <i>Especificação: SERVIÇO DE TROCA DE VÁLVULA DE PNEU DE VEÍCULO - ARO 14.</i>	20,0000	SERVIÇO	0,00
123003	SERVIÇO DE REMENDO FRIO EM PNEUS ARO 14 <i>Especificação: CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULO REMENDO FRIO - ARO 14.</i>	60,0000	SERVIÇO	0,00
123005	SERVIÇO DE DESEMPENO DE RODA EM VEICULOS ARO 14 <i>Especificação: DESEMPENO DE RODA AMASSADA EM VEÍCULOS - ARO 14.</i>	30,0000	SERVIÇO	0,00
123006	SERVIÇO DE REMENDO QUENTE EM PNEUS ARO 14 <i>Especificação: CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULO - REMENDO QUENTE ARO 14.</i>	60,0000	SERVIÇO	0,00
122905	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14 <i>Especificação: SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU DE VEÍCULOS LEVES ARO 14, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU.</i>	30,0000	SERVIÇO	0,00
122904	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 14 <i>Especificação: SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEU VELHO E MONTAGEM DE PNEU NOVO ARO 14, UTILIZADOS EM VEÍCULOS LEVES.</i>	30,0000	SERVIÇO	0,00

Jacundá, 23 de Novembro de 2022



MARIA MARTA SOUZA COSTA
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221124001



Estado do Pará

Governo Municipal de Jacundá

Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 09 Fundo Municipal de Saúde - Fms

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE :

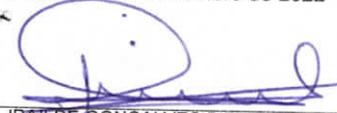
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO PARA TODA A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE DE JACUNDA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
122889	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto em PNEUS 80/90 E 110/80 DE MOTOCICLETA <i>Especificação: CONserto DE PNEU DE MOTO XTZ E XRE, 80/90 E 110/80, R18 E R21, DIANTEIRO OU TRASEIRO, CONserto SIMPLes APENAS COM REMENDO, COM OU SEM TROCA DA CAMARA DE AR.</i>	20,0000	SERVIÇO	0,00
116852	SERVIÇO DE BORRACHARIA / PNEU 175/70 R14 DIANTEIRO OU TRASEIRO <i>Especificação: PNEU 175/70 R14, SEM CAMARAS DE AR, UTILIZADOS EM VEÍCULOS TIPO LEVES COMO AMBULÂNCIA E CITROEN, COM REMENDO SIMPLes E REMENDO REFIL.</i>	100,0000	SERVIÇO	0,00
122890	SERVIÇO DE BORRACHARIA / PNEU 225/75 R16 DIANTEIRO OU TRASEIRO <i>Especificação: PNEU 225/75 R16, DIANTEIRO OU TRASEIRO, SEM CAMARA DE AR, UTILIZADOS EM VEÍCULOS LEVES COMO RANGER E SPLIT, REMENDO SIMPLes E REMENDO REFIL.</i>	100,0000	SERVIÇO	0,00
122891	SERVIÇO DE BORRACHARIA / PNEU 185/65 R14 DIANTEIRO OU TRASEIRO <i>Especificação: PNEU 185/65 R14, DIANTEIRO OU TRASEIRO, SEM CAMARA DE AR, UTILIZADOS EM VEÍCULOS LEVES, COMO AMBULANCIA E TRITON, REMENDO SIMPLes E REMENDO REFIL.</i>	100,0000	SERVIÇO	0,00
116855	SERVIÇO DE BORRACHARIA / PNEU 265/70 R 16 DIANTEIRO OU TRASEIRO <i>Especificação: PNEU 265/70 R16, SEM CÂMARA DE AR, UTILIZADOS EM VEÍCULOS LEVES, COMO CAMIONETES TRITON E FRONTIE, REMENDO SIMPLes E REMENDO REFIL.</i>	100,0000	SERVIÇO	0,00
116858	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	40,0000	SERVIÇO	0,00

Jacundá, 24 de Novembro de 2022


IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
RESPONSÁVEL

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221125001**

Estado do Par 

Pag.: 1

Governo Municipal de Jacund 

Fundo Municipal de Assist ncia Social

 RG O : 10 Fundo Municipal de Assist ncia Social**UNIDADE ORÇAMENT RIA :** 10 Fundo Municipal de Assist ncia Social**PROJETO / ATIVIDADE :****CLASSIFICAÇÃO ECON MICA :**

Submetemos   aprecia o de Vossa Senhoria a rela o do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necess rio(s) a SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL., para qual solicitamos as provid ncias necess rias.

Justificativa : Manuten o das atividades da Administra o objetivando a consecui o do interesse p blico.

C�digo	Descri�o	Quant	Unidade	VI. Estimado
122893	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 16 <i>Especifica�o: DESMONTAGEM DE PNEU VELHO E MONTAGEM DE PNEU NOVO ARO 16.</i>	100,0000	SERVIÇO	0,00
122904	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 14 <i>Especifica�o: SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEU VELHO E MONTAGEM DE PNEU NOVO ARO 14, UTILIZADOS EM VEÍCULOS LEVES.</i>	100,0000	SERVIÇO	0,00
122898	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 18 MOTO <i>Especifica�o: DESMONTAGEM DE PNEU VELHO E MONTAGEM PNEU NOVO ARO 18 DE MOTOCICLETA.</i>	100,0000	SERVIÇO	0,00
122897	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto em PNEU de MOTOCICLETA ARO 18 <i>Especifica�o: CONserto de PNEU de MOTOCICLETA ARO 18, INCLUINDO REMENDO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU.</i>	150,0000	SERVIÇO	0,00
122903	SERVIÇO DE BORRACHARIA/CONserto PNEU ARO 19 MOTOCICLETA <i>Especifica�o: SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU de MOTOCICLETA ARO 19, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU.</i>	150,0000	SERVIÇO	0,00
122892	SERVIÇO DE BORRACHARIA / CONserto de PNEU ARO 16 <i>Especifica�o: CONserto de PNEU ARO 16 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO SERVIÇO.</i>	100,0000	SERVIÇO	0,00
122902	SERVIÇO DE BORRACHARIA / CONserto de PNEU ARO 14 <i>Especifica�o: CONserto de PNEU ARO 14 PARA VEÍCULO LEVE, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU.</i>	100,0000	SERVIÇO	0,00
122905	SERVIÇO DE VULCANIZA�O DE PNEU ARO 14 <i>Especifica�o: SERVIÇO DE VULCANIZA�O EM PNEU de VEÍCULOS LEVES ARO 14, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU.</i>	50,0000	SERVIÇO	0,00
122900	SERVIÇO DE VULCANIZA�O DE PNEU ARO 16 <i>Especifica�o: VULCANIZA�O DE PNEU ARO 16 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO SERVIÇO.</i>	50,0000	SERVIÇO	0,00



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221125001

Estado do Pará
Governo Municipal de Jacundá
Fundo Municipal de Assistência Social

Pag.: 2

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
--------	-----------	-------	---------	--------------

Jacundá, 25 de Novembro de 2022


ALINE SOUZA TAVARES
RESPONSÁVEL

Aline Souza Tavares
Secretária de Assistência Social-SEMAS
Portaria nº 011/2021 - GP

rpt01

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221128001**

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Jacundá

Fundo Municipal de Educação

ÓRGÃO : 14 FUNDEB - Fundo de Des da Educ Básica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14 FUNDEB - Fundo de Des da Educação Básica

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
122892	SERVIÇO DE BORRACHARIA / CONserto DE PNEU ARO 16 <i>Especificação: CONserto DE PNEU ARO 16 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO SERVIÇO.</i>	100,0000	SERVIÇO	0,00
122893	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 16 <i>Especificação: DESMONTAGEM DE PNEU VELHO E MONTAGEM DE PNEU NOVO ARO 16.</i>	100,0000	SERVIÇO	0,00
122894	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEU ARO 17,5 MICRO-ONIBUS <i>Especificação: CONserto DE PNEU VEÍCULO PESADO: MICRO-ONIBUS ARO 17,5 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO SERVIÇO.</i>	300,0000	SERVIÇO	0,00
122895	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 17,5 <i>Especificação: DESMONTAGEM DE PNEU VELHO E MONTAGEM DE PNEU NOVO ARO 17,5</i>	200,0000	SERVIÇO	0,00
122896	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEU ARO 22,5 ÔNIBUS <i>Especificação: CONserto DE PNEU VEÍCULO PESADO ÔNIBUS ARO 22,5 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO SERVIÇO.</i>	200,0000	SERVIÇO	0,00
122897	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto EM PNEU DE MOTOCICLETA ARO 18 <i>Especificação: CONserto DE PNEU DE MOTOCICLETA ARO 18, INCLUINDO REMENDO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU.</i>	50,0000	SERVIÇO	0,00
122898	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 18 MOTO <i>Especificação: DESMONTAGEM DE PNEU VELHO E MONTAGEM PNEU NOVO ARO 18 DE MOTOCICLETA.</i>	20,0000	SERVIÇO	0,00
122899	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEU ARO 20 ÔNIBUS <i>Especificação: CONserto DE PNEU DE ÔNIBUS ARO 20, INCLUINDO REMENDO, DESMONTAGEM E MONTAGEM.</i>	150,0000	SERVIÇO	0,00
122900	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16 <i>Especificação: VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO SERVIÇO.</i>	100,0000	SERVIÇO	0,00
122901	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 17,5 <i>Especificação: VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 17,5 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO SERVIÇO.</i>	300,0000	SERVIÇO	0,00



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221128001

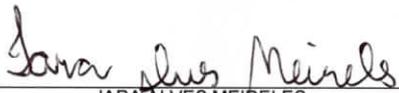


Estado do Pará
Governo Municipal de Jacundá
Fundo Municipal de Educação

Pag.: 2

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
--------	-----------	-------	---------	--------------

Jacundá, 28 de Novembro de 2022


IARA ALVES MEIRELES
RESPONSÁVEL

rpt01



SOLICITA O DE DESPESA N  20221128002

Estado do Par 

Governo Municipal de Jacund 

Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Pag.: 1

 RG O : 11 Fundo Municipal de M Ambiente e Turismo

UNIDADE ORÇAMENT RIA : 11 Fundo Municipal de M Ambiente e Turismo

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICA O ECON MICA :

Submetemos   aprecia o de Vossa Senhoria a rela o do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necess rio(s) a SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTEN O DOS PNEUS DOS V ICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO., para qual solicitamos as provid ncias necess rias.

Justificativa : Manuten o das atividades da Administra o objetivando a consecua o do interesse p blico.

C�digo	Descri�o	Quant	Unidade	VI. Estimado
118805	SERVI�O DE VULCANIZA�O EM PNEU 265/65 DE ARO 17 <i>Especifica�o: Servi�o de Vulcaniza�o/Reparo em PNEU 265/65 e Aro 17, para o ve�culo Camionete. Consertos em geral, que sejam feitos com material adequado e de qualidade. A vulcaniza�o no pneu � um m�todo de reparo que se � realizado quando o mesmo tem sua lateral rasgada ou cortada devido a algum objeto na estrada ou devido a desgastes por severo uso. A vulcaniza�o atribui novamente as qualidades f�sicas outra perda, tornando poss�vel a reutiliza�o do pneu do carro. Incluindo montagem e desmontagem.</i>	5,0000	SERVI�O	0,00
118912	SERVI�O DE VULCANIZA�O EM PNEU 265/70 DE ARO 16 <i>Especifica�o: Servi�o de Vulcaniza�o/Reparo em PNEU 265/70 e Aro 16 para o ve�culo Camionete. Consertos em geral, que sejam feitos com material adequado e de qualidade. A vulcaniza�o no pneu � um m�todo de reparo que se � realizado quando o mesmo tem sua lateral rasgada ou cortada devido a algum objeto na estrada ou devido a desgastes por severo uso. A vulcaniza�o atribui novamente as qualidades f�sicas outra perda, tornando poss�vel a reutiliza�o do pneu do carro. Incluindo montagem e desmontagem.</i>	5,0000	SERVI�O	0,00
122907	SERVI�O DE BORRACHARIA / PNEU 265/65 ARO 17 <i>Especifica�o: CONSERTO DE PNEU 265/65 ARO 17. � realizado uma raspagem interna e externa no local a ser consertado no pneu. Ap�s a raspagem � aplicado cola e em seguida fixado material emborrachado. Incluindo montagem e desmontagem.</i>	20,0000	SERVI�O	0,00
122906	SERVI�O DE BORRACHARIA / PNEU 265/70 ARO 16 <i>Especifica�o: CONSERTO DE PNEU 265/70 ARO 16. � realizado uma raspagem interna e externa no local a ser consertado no pneu. Ap�s a raspagem � aplicado cola e em seguida fixado material emborrachado. Incluindo montagem e desmontagem.</i>	20,0000	SERVI�O	0,00
122893	SERVI�O DE BORRACHARIA - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 16 <i>Especifica�o: DESMONTAGEM DE PNEU VELHO E MONTAGEM DE PNEU NOVO ARO 16.</i>	10,0000	SERVI�O	0,00
122895	SERVI�O DE BORRACHARIA - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 17,5 <i>Especifica�o: DESMONTAGEM DE PNEU VELHO E MONTAGEM DE PNEU NOVO ARO 17,5</i>	10,0000	SERVI�O	0,00



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221128002

Estado do Pará

Pag.: 2

Governo Municipal de Jacundá

Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
--------	-----------	-------	---------	--------------

Jacundá, 28 de Novembro de 2022

Andrei Bocalon dos Anjos

ANDREI BOCALON DOS ANJOS
RESPONSÁVEL

rpt01



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221129001



Estado do Pará

Governo Municipal de Jacundá
Prefeitura Municipal de Jacundá

Pag.: 1

ÓRGÃO : 06 Sec.Mun.de Habitação Soc. e Terras Patri

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 06 Sec.Mun.de Habitação Soc. e Terras Patri

PROJETO / ATIVIDADE :

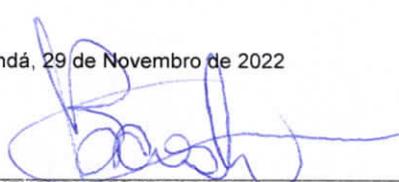
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a SERVIÇOS DE BORRACHARIA ATENDER NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL E TERRAS PATRIMONIAIS - SEHAT., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
122914	CONserto em câmara de ar de pneus de moto Honda CG 125 <i>Especificação: CONserto em câmara de ar de pneus ARO 18 2,75-18 para moto Honda CG 125 Titan KS.</i>	20,0000	SERVIÇO	0,00
122912	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE pneu 18 2,75-18 moto CG 125 <i>Especificação: SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM em pneus de motocicleta Honda CG 125 Titan KS ARO 18 2,75-18.</i>	20,0000	SERVIÇO	0,00

Jacundá, 29 de Novembro de 2022



NEUSILENE SOUZA COSTA
RESPONSÁVEL